

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

Prefeitura de Bom Jesus conclui o pagamento dos servidores do mês de novembro



O pagamento dos servidores públicos referente ao mês de novembro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus será concluído nessa quinta-feira (28), onde receberão os funcionários efetivos, os contratados e comissionados.

Com a finalização do pagamento do mês de novembro, o prefeito Roberto Bayma aguarda a liberação do Aporte Financeiro aos Municípios - AFM, para o início do pagamento do mês de dezembro.

Diante dos desafios enfrentados, com uma crise financeira presente em todas as prefeituras, o gestor municipal conseguiu também pagar aos funcionários o 13º salário, colocando em dia a folha de pagamento do município.

SECOM/PMBJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br



DECRETO Nº 12/2017.

Exonera todos os cargos em comissão e suspende, temporariamente, o pagamento de jornada extraordinária e de gratificações, rescindindo ainda todos os contratos temporários por excepcional interesse público conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço público municipal, especialmente, no que trata da garantia da efetividade do serviço público,

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os ocupantes de todos os cargos em comissão, considerados aqueles que livre nomeação e exoneração,

CONSIDERANDO que somente poderá ocupar cargos ou empregos públicos, aqueles que forem aprovados previamente em concurso público de provas ou de provas e títulos,

CONSIDERANDO que todos os atos da Administração Pública devem ser regidos pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Finalidade, Eficiência, Motivação e Economicidade, entre outros, cuja regra é obrigatória para todo administrador,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatar para que não haja solução de continuidade, inclusive,

mantendo alguns cargos necessários ao desempenho de atividades essenciais,

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as providências para garantir que seus atos sejam motivados pela probidade administrativa:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em comissão, considerados de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, em todos os seus níveis e escalões, até ulterior deliberação, à exceção dos titulares das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças, Ação Social, Educação e Administração.

Parágrafo único. A exceção de que trata a parte final do caput deste artigo deve-se ao fato de que os titulares das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Ação Social são ordenadores de despesas, enquanto que os Secretários Municipais de Educação e Administração desempenham funções essenciais à manutenção do funcionamento de unidades administrativas que não podem cessar suas atividades.

Art. 2º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações não amparadas em lei própria, bem como, jornadas extraordinárias, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Ficam rescindidos todos os contratos temporários por excepcional interesse público, conforme anteriormente determinado.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação contida no caput deste artigo, as necessidades urgentes e inadiáveis das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - Estado de Paraíba, em 27 de dezembro de 2017.


Roberto Bandeira de Melo Barbosa

Prefeito Municipal

